



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SEA 8771/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Estado da Administração - SEA em atenção às demandas dos órgãos:

160020 - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito
160084 - PCSC/FUMPC - Fundo de Melhorias da Polícia Civil
160085 - CBMSC - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
160091 - SSP/FSP - Fundo de Melhoria da Segurança Pública
160099 - PCI/FUMPOF - Fundo de Melhoria da Perícia Oficial
260001 - SAS - Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família
270023 - JUCESC - Junta Comercial do Estado
270025 - IMETRO - Instituto de Metrologia de Santa Catarina
280001 - SCTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
280024 - FAPESC - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de SC
290001 - SPAF - Secretaria de Estado de Portos, Aeroportos e Rodovias
310001 - SEPLAN - Secretaria de Planejamento
310002 - ENA - Fundação Escola de Governo
320001 - SETUR - Secretaria de Estado do Turismo
330021 - IMA - Instituto do Meio Ambiente
350091 - SDC/FUNPDEC - Fundo Estadual de Defesa Civil
410001 - SCC - Casa Civil
410007 - CGE - Controladoria Geral do Estado
410069 - ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de SC
410070 - FCC - Fundação Catarinense de Cultura
410073 - FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte
410091 - PGE - FUNJURE - Fundo Especial de Estudo Jurídico e de Reaparelhamento
420002 - GVG - Gabinete do Vice Governador
440001 - SAPE - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
450021 - FCEE - Fundação Catarinense de Educação Especial
450001 - SED - Secretaria de Estado da Educação
470022 - IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
470091 - SEA/FMPIO - Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais
470092 - SEA/FPS - Fundo do Plano de Saúde do Servidor
480091 - SES - Fundo Estadual de Saúde
520001 - SEF - Secretaria de Estado da Fazenda
530001 - SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
540093 - SEJURI/FR05 - Fundo Rotativo Regional Serrano
540094 - SEJURI/FR01 - Fundo Rotativo Regional da Grande Florianópolis
540095 - SEJURI/FR06 - Fundo Rotativo Regional Oeste
540096 - SEJURI - Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social
540097 - SEJURI/COPE - Penitenciária de São Pedro de Alcântara



1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pilhas e baterias, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.1.1. Trata-se de licitação compartilhada para atender os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, com entregas em todas as regiões de Santa Catarina.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte *link*:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojODY4ZGM1OTQtMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFIZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTlTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9>

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes neste termo de referência e no catálogo eletrônico de padronização, prevalecem as primeiras.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os itens selecionados possuem especificações estritamente voltadas à funcionalidade, durabilidade e sobriedade, atendendo aos padrões convencionais e correntes de mercado, estando totalmente ausentes as características de opulência, ostentação, raridade ou refinamento estético excessivo.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar encartado ao Processo SGPe SEA nº 8771/2026. A aquisição justifica-se pela necessidade de utilização dos materiais em diversos equipamentos eletrônicos indispensáveis às atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos, demandando reposição contínua para assegurar a continuidade dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.



3.1.2. A aquisição compartilhada de pilhas e baterias por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi projetada para garantir entregas fracionadas e sob demanda ("just in time"), conforme as ordens de fornecimento emitidas pelos órgãos participantes, otimizando a logística pública e mitigando a necessidade de grandes estoques centrais.

3.1.3. O ciclo de vida do objeto compreende:

3.1.4. Fase de Fornecimento: entrega de materiais novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais lacradas que atestem sua procedência e integridade técnica.

3.1.5. Fase de Utilização e Consumo: recebimento nos almoxarifados setoriais dos órgãos e aplicação conforme necessidade de uso.

3.1.6. Fase de Destinação Final: descarte e destinação final ambientalmente adequada das embalagens residuais e pilhas utilizadas, observando as práticas responsáveis de sustentabilidade.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Os materiais entregues deverão ser mantidos em suas embalagens originais e lacradas de fábrica até o momento de sua aplicação, garantindo sua proteção contra intempéries, umidade, poeira e contaminações.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens ou lotes deste certame, a critério da área técnica.

4.3.1.1. Justifica-se a exigência porque a apresentação de amostras ou demonstração dos produtos permite à equipe técnica verificar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas no edital, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade, segurança e transparência no julgamento das propostas.

A solicitação de amostras dos materiais cotados ficará a critério da equipe técnica, sendo exigida apenas quando as informações constantes em catálogos, prospectos ou demais documentos apresentados pelas licitantes forem insuficientes ou gerarem dúvidas quanto ao atendimento integral às características técnicas descritas no Termo de Referência e no edital. Tal medida tem por finalidade assegurar a entrega de produtos compatíveis com



as exigências do processo, sem impor ônus desnecessário ou restrição indevida à competitividade do certame.

4.3.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

- 4.3.1.2.1. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá através de convocação formal expedida pelo pregoeiro via chat ou e-mail, mediante solicitação da Equipe Técnica;
- 4.3.1.2.2. A apresentação das amostras, quando exigida, deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente pelo e-mail **central-pregao@sea.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregue na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC da Secretaria de Estado da Administração, endereço: Rodovia SC 401, km 5, nº 4.600 - Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, Bloco II, Bairro: Saco Grande II - Florianópolis/SC - Horário: das 12:30h às 19:00h**, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;
- 4.3.1.2.3. A apresentação das amostras, quando exigida, **ocorrerá na quantidade definida pela área técnica**, para cada item/lote solicitado, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;
- 4.3.1.2.4. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da licitante que, após a convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de licitação, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;
- 4.3.1.3. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:
 - 4.3.1.3.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela licitante, devendo estar obrigatoriamente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.
 - 4.3.1.3.2. A avaliação técnica considerará, conforme a natureza do item/lote, aspectos como: peso, dimensões, formato, cor, textura, qualidade do material, segurança no manuseio, adequação da embalagem, desempenho funcional, e demais elementos pertinentes à correta utilização do produto ou à efetiva prestação do serviço.
 - 4.3.1.3.3. Também será verificado se o objeto atende aos padrões mínimos de desempenho exigidos pela Administração, garantindo compatibilidade com a finalidade pública a que se destina.
- 4.3.1.4. A divulgação do resultado da análise da amostra ocorrerá em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro.
- 4.3.1.5. para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente;



- 4.3.1.6. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderão ser retiradas pela licitante na **Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC)**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da divulgação do resultado final da licitação, mediante prévio agendamento.
- 4.3.1.7. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à licitante qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.
- 4.3.1.8. **Os prospectos e documentos adicionais**, quando solicitados, **deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil**, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.
- 4.3.1.9. Será desclassificada no lote, a proposta de licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para apresentação dos documentos adicionais e/ou apresentar fora das exigências estabelecidas, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, estando sujeitas às penalidades previstas.
- 4.3.1.10. A critério da equipe técnica poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgãos da Administração Pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

- 4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.
- 5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.
- 5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.



5.1.1.4. Não se estabelece quantitativo mínimo por entrega, considerando que o presente Termo de Referência refere-se a procedimento na modalidade Registro de Preços Compartilhado, em que as contratações são eventuais e condicionadas à demanda e à disponibilidade orçamentária de cada órgão participante. A definição de quantitativo mínimo não se aplica a esse contexto, uma vez que não há obrigatoriedade de aquisição, e tal exigência poderia restringir a competitividade e comprometer a economicidade do processo. As quantidades estimadas por item já são apresentadas neste Termo de Referência e garantem o planejamento e a transparência necessários à gestão do registro de preços.

5.1.1.5. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 49 a 54 do Decreto estadual n.º 1.561, de 11 de junho de 2026.

5.1.2. Do Cadastro de Reserva.

5.1.2.1. O cadastro de reserva será formado, prioritariamente, pelos licitantes que, após a adjudicação, aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante manifestação expressa.

5.1.2.2. Os licitantes que aceitarem praticar preços iguais aos do adjudicatário integrarão o cadastro de reserva segundo a ordem de classificação final do certame, conforme os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório.

5.1.2.3. Também poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, respeitada a ordem de classificação.

5.1.2.4. A formação do cadastro de reserva não altera, não substitui nem prejudica o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame.

5.1.2.5. O cadastro de reserva será formalizado mediante ata de classificação formalizada na sessão do certame, com a indicação dos fornecedores, dos respectivos valores registrados e da ordem de classificação, devendo constar a anuência expressa dos licitantes

5.1.2.6. A Ata de Classificação deverá constar como anexo da Ata de Registro de Preços.

5.1.2.7. A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada por ocasião da convocação do interessado para assumir a ata, observada a ordem de classificação, excetuando-se a análise técnica e a apresentação de amostra, que somente serão exigidas quando estritamente necessárias. Nessas hipóteses, a solicitação de amostra deverá ser formalizada mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

5.1.2.8. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas.

5.1.2.9. A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço.



5.1.2.10. Aceitas as condições, o licitante será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.

5.1.2.11. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, o órgão gerenciador deverá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral ou parcelada, a critério do órgão participante.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. A critério do órgão participante, poderá ser elaborado termo de contrato de fornecimento, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. Poderá o termo de contrato ser substituído por Autorização de Fornecimento, nos casos de fornecimento integral

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. No caso de contrato fornecimento, o prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2. Caso o termo de contrato seja substituído por autorização de fornecimento, o prazo de vigência da contratação inicia-se a partir da data de recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.2.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, por e-mail, podendo ser prorrogado a pedido da contratada, por igual prazo, mediante justificativa aceita pela contratante.

5.5.2. Em caso de Contrato de Fornecimento, serão observadas as seguintes regras:

5.5.2.1. As parcelas serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização, na quantidade solicitada pelo órgão.

5.5.3. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) indicados no **ANEXO III, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00, de 2ª a 6ª feira.**

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

- 5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.
- 5.7.1.2. O anexo VI indica os quantitativos correspondentes a cada órgão participante, por região.
- 5.7.1.3. As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.
- 5.7.1.4. Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas, exceto quando acrescido por meio de Termo Aditivo, na forma da Lei.
- 5.7.1.5. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).
- 5.7.1.6. Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá **02 (dois) dias úteis** para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- 5.7.1.7. Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.
- 5.7.1.8. O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.
- 5.7.1.9. A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 5.7.1.10. O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as



faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.7.1.11. O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- 5.7.1.12. A contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.
- 5.7.1.13. Quando pertinente ao objeto, o produto deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade
- 5.7.1.14. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.7.2. Marcos Iniciais e Previsão de Consumo:

- 5.7.2.1. Notificação Formal: A contagem de todos os prazos de entrega e execução de que trata este Termo de Referência iniciar-se-á exclusivamente a partir da notificação formal realizada pela Administração à contratada.

5.7.3. Obrigações adicionais da Contratada:

- 5.7.3.1. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- 5.7.3.2. A contratada deverá realizar o recolhimento e descarte adequado das embalagens pós consumo, quando aplicável, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, seus regulamentos e o Decreto Estadual nº 1.056/2025, que tratam de logística reversa.

5.7.4. Obrigações do Órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.7.4.1. Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP.
- 5.7.4.2. Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração Estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP.
- 5.7.4.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes.
- 5.7.4.4. Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços.
- 5.7.4.5. Monitorar e acompanhar a execução das ARPs de compras compartilhadas, por meio do Fiscal do Órgão Gerenciador, e apurar eventuais descumprimentos dos contratos decorrentes delas.
- 5.7.4.6. Realizar o juízo de admissibilidade e decidir pela instauração do processo administrativo sancionador e aplicação de sanções administrativas nas ARPs de compras compartilhadas e dos contratos decorrentes delas, por meio do Gestor do Órgão Gerenciador.
- 5.7.4.7. Conduzir os processos administrativos sancionadores oriundos de eventual descumprimento de ARP de compras compartilhadas pelo contratado, e dos contratos decorrentes delas, por meio do setor competente do Órgão Gerenciador.
- 5.7.4.8. Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes.



- 5.7.4.9. Executar o remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sempre que houver solicitação formal do órgão requerente, devidamente acompanhada de justificativa que demonstre a necessidade

5.7.5. Obrigações do Órgão ou entidade participante

- 5.7.5.1. Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues.
- 5.7.5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.
- 5.7.5.3. Designar o Gestor Setorial e Fiscal Setorial para gestão e acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.
- 5.7.5.4. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fiscal Setorial deverá emitir a notificação ao contratado e comunicá-la ao órgão gerenciador, no ato da notificação;
- 5.7.5.5. Solicitar a instauração de processo administrativo sancionador, se for o caso e encaminhá-lo ao órgão gerenciador; e
- 5.7.5.6. Operacionalizar a retenção ou cobrança do valor, no caso de aplicação da sanção de multa.
- 5.7.5.7. Vincular, obrigatoriamente, todos os processos de efetivação das aquisições/contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho, contratos), ao processo originário (processo referência) da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 5.7.5.8. Submeter previamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração contratual decorrente das aquisições realizadas, para análise e autorização expressa, sob pena de nulidade do ato.

5.7.6. Da segurança metrológica e da conformidade dos produtos e serviços

- 5.7.6.1. Os itens a serem fornecidos pelo Licitante vencedor devem atender, de forma integral, a legislação metrológica e de avaliação da conformidade vigentes, expedida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Os itens devem ser apresentados devidamente embalados e com suas medidas, marcas e selos em conformidade com a referida legislação.
- 5.7.6.2. Os itens entregues pelo fornecedor contratado passarão por inspeção preliminar de recebimento para verificar seus quantitativos, marcações e certificações obrigatórias. Havendo indício de irregularidade, uma amostra será coletada pelo Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO-SC para inspeção metrológica ou de avaliação da conformidade oficial. Poderão ser realizadas, a qualquer momento durante a vigência do contrato de fornecimento de produtos, novas inspeções oficiais do IMETRO-SC mediante a coleta de amostras nos locais de armazenamento ou de entrega do contratante.
- 5.7.6.3. É responsabilidade do fornecedor contratado, repor o quantitativo de produtos referente às amostras coletadas, sem ônus para o contratante.
- 5.7.6.4. O fornecedor contratado que entregar produtos que não atendam à legislação metrológica ou de conformidade do Inmetro vigentes estarão sujeitos às sanções/multas do contratante, bem como do IMETRO-SC.



5.7.6.5. Se for constatada fraude metrológica ou de conformidade em quaisquer dos lotes de produtos entregues ao longo da vigência do contrato, o fornecedor contratado ficará, automaticamente, impedido de participar de certame de compra do contratante, pelo período de 2 anos a contar da data da constatação da fraude.

5.7.6.6. O fornecedor contratado é obrigado a repor, de forma emergencial, os itens que foram entregues a menor ou substituir os itens irregulares por itens conformes com a legislação.

5.8. DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.8.1. Na hipótese de recusa da assinatura da(o) ARP/contrato ou do Cancelamento do Registro de Preço, inexistindo ou esgotado o cadastro de reserva, caberá à Unidade Gerenciadora, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado:

5.8.2. Convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.8.3. Comprovar, mediante apresentação de termo de informação, a vantajosidade da contratação, mensurado tempo, necessidade, interesse público, e valores, em face da hipótese da instauração de novo procedimento licitatório;

5.8.4. Adjudicar e providenciar a assinatura da ARP/contrato nas condições estabelecidas em edital.

5.8.5. Os valores cadastrados pelos licitantes remanescentes poderão ser atualizados conforme índice previsto em edital, a contar da data do orçamento estimado.

5.8.6. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada pela unidade gerenciadora quando da convocação para assinatura da ARP ou para contratação dela decorrente, conforme o caso.

5.9. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. A contratada é responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o contratante, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fábrica, ou divergência em relação às especificações exigidas.

5.9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.9.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.



5.9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.10. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

5.10.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada e fiscalizada pelos seguintes agentes:

6.1.1.1. Gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Compartilhada:

Nome: Ramiro Passos Cavalheiro

Cargo: Gerente de Planejamento de Compras Públicas
--

Matrícula: 970446-9-01

6.1.1.2. Fiscal do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Compartilhada:

Nome: Poliana Bastos Correia Rodrigues de Arruda
--

Cargo: Analista Técnico em Atividades Administrativas

Matrícula: 956269-9-01

6.1.1.3. Os gestores e fiscais setoriais das unidades participantes, com respectivas matrículas e e-mails institucionais, constam do Anexo IV deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 17, inciso XI, do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

6.1.2. Gerenciador:

6.1.2.1. A Unidade Gerenciadora é a Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), vinculada à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, responsável pela condução dos procedimentos do certame e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços Compartilhada, nos termos do Decreto Estadual nº 1.561/2026.

6.1.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, por meio de seus agentes designados:



- I – conduzir os procedimentos necessários ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- II – monitorar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços Compartilhada;
- III – conduzir os procedimentos relativos à alteração, prorrogação, revisão de preços, remanejamento de quantitativos e cancelamento de registros;
- IV – analisar os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços;
- V – receber e consolidar as ocorrências encaminhadas pelos órgãos participantes;
- VI – deliberar acerca da instauração de processo administrativo sancionador decorrente da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- VII – praticar os demais atos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços Compartilhada.

6.1.3. Gestor do Órgão Gerenciador

6.1.3.1. Compete ao Gestor do Órgão Gerenciador:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços Compartilhada durante toda sua vigência;
- II – decidir acerca de pedidos de alteração da ARP, inclusive revisão de preços, substituição de marca, acréscimos, supressões e remanejamentos de quantitativos;
- III – conduzir as tratativas relacionadas à prorrogação da vigência da ARP;
- IV – realizar o juízo de admissibilidade dos pedidos de instauração de processo administrativo sancionador;
- V – decidir sobre a instauração de processo administrativo sancionador e sobre a aplicação das sanções administrativas de sua competência;
- VI – acompanhar o desempenho geral da ARP e adotar providências para garantir sua adequada execução;
- VII – analisar solicitações de adesão de unidades não participantes, quando cabível;
- VIII – praticar os demais atos necessários ao gerenciamento da ARP.

6.1.4. Fiscal do Órgão Gerenciador

6.1.4.1. Compete ao Fiscal do Órgão Gerenciador:

- I – monitorar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços Compartilhada;
- II – consolidar informações encaminhadas pelos fiscais setoriais;
- III – acompanhar ocorrências relacionadas à execução das contratações decorrentes da ARP;



IV – verificar o cumprimento das condições registradas na ata;

V – comunicar ao Gestor do Órgão Gerenciador as ocorrências que possam ensejar medidas administrativas, alterações da ARP ou instauração de processo sancionador;

VI – acompanhar os remanejamentos de quantitativos e demais movimentações da ARP;

VII – exercer outras atividades correlatas de fiscalização da ARP.

6.1.5. Gestor Setorial

6.1.5.1. O Gestor Setorial é o servidor designado pelo órgão ou entidade participante para gerenciar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.1.5.2. Compete ao Gestor Setorial:

I – coordenar as atividades de fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar os registros e ocorrências apontados pelo Fiscal Setorial;

III – adotar as providências administrativas necessárias à execução da contratação;

IV – acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento;

V – encaminhar ao Gestor do Órgão Gerenciador as ocorrências que ultrapassem sua competência;

VI – manifestar-se sobre pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste ou reequilíbrio, quando cabíveis;

VII – assinar conjuntamente com o Fiscal Setorial os documentos destinados à solicitação de instauração de processo administrativo sancionador;

VIII – praticar os demais atos necessários à gestão da contratação no âmbito do órgão participante.

6.1.6. Fiscal Setorial

6.1.6.1. O Fiscal Setorial é o servidor designado pelo órgão ou entidade participante para acompanhar e fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento ou do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.1.6.2. Compete ao Fiscal Setorial:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o atendimento às especificações, quantidades, qualidade, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – receber provisória e definitivamente os bens ou serviços, quando competente;

IV – rejeitar bens ou serviços em desacordo com as especificações contratadas;



- V – emitir notificações ao contratado para correção de irregularidades constatadas;
- VI – comunicar imediatamente ao Fiscal e ao Gestor do Órgão Gerenciador as notificações emitidas e as ocorrências relevantes;
- VII – instruir e encaminhar pedido de instauração de processo administrativo sancionador, quando cabível, com a anuência do Gestor Setorial;
- VIII – acompanhar a regularização das inconformidades identificadas;
- IX – atestar o recebimento do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- X – informar ao Gestor Setorial situações que demandem providências além de sua competência;
- XI – exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos estaduais aplicáveis.

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)
 - 6.2.6.1.

6.3. Disposições gerais de fiscalização

- 6.3.1. A verificação da adequação da execução será feita com base nos critérios deste Termo de Referência.
- 6.3.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar na rescisão contratual, conforme legislação vigente.
- 6.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, falhas ou imperfeições técnicas, nem implica em corresponsabilidade da Administração.

6.4. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.4.1. Competência para recebimento



6.4.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.4.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo(s) servidor(es) designado(s) no **ANEXO IV**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.2. Prazos de recebimento

6.4.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.4.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

6.4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.4.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.4.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.4.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.4.3. Métodos e efeitos do recebimento

6.4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.4.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.



6.4.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.5. Sanções

6.5.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto Estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026.

6.6. Cláusula anticorrupção

6.6.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.6.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.6.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.6.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.6.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês posterior ao recebimento dos materiais (mediante apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente), desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.



7.2.2. Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **itens**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

8.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- 8.5.1.1. Nome da linha, código, e modelo, se houver;
- 8.5.1.2. Marca e fabricante;
- 8.5.1.3. Identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer;



- 8.5.1.4. Junto a proposta de preços, também será necessária a apresentação de catálogo, prospecto ou documento equivalente, contendo imagem ou desenho técnico do produto;
- 8.5.1.5. Serão aceitas propostas com 1 (uma) ou mais marcas/procedências para o mesmo item, visando garantir a continuidade do abastecimento e a pronta entrega, desde que todas as marcas ofertadas sejam indicadas no ato do cadastro da proposta eletrônica no sistema de licitações, apresentem a documentação técnica completa exigida acima, comprovando a equivalência de qualidade às especificações do Anexo I, juntamente com a proposta de preços.
- 8.5.1.6. Quando houver a oferta de mais de uma marca/procedência para o mesmo item, o preço unitário deverá ser idêntico entre todas as marcas ofertadas, não sendo admitidas variações de preço entre elas.

8.6. Garantia da proposta

- 8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

- 8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei.
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.16. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.17. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

- 8.7.1.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

- Qualificação técnica

- 8.7.1.20. Não será exigida.

- Cooperativa

- 8.7.1.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.7.1.21.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.7.1.21.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.7.1.21.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.7.1.21.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.7.1.21.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.7.1.21.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.7.1.21.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. Margem de preferência

- 8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

- 8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

- 9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s):
- 9.1.1. Planilha de preços (fls. 191 e 192);
- 9.1.2. Cotação de preços - Banco de Preços (fls. 95 a 190);
- 9.1.3. Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fls. 193).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme Anexo II.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:
- 11.1.1. Anexo I - Quadro de Quantitativo e especificações mínimas dos itens
- 11.1.2. Anexo II - Relação de Órgãos participantes - Dotação Orçamentária
- 11.1.3. Anexo III - Locais de entrega
- 11.1.4. Anexo IV - Fiscais e gestores setoriais de contrato
- 11.1.5. Anexo V - Ficha Cadastral para o licitante vencedor
- 11.1.6. Anexo VI - Quadro de quantitativos por órgão
- 11.1.7. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.
- 11.2. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



11.3. Agente(s) público(s) que responsáveis pelo termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Laís Cristina Roani	657484-0-01	48 3665-1797	SEA/GPLAC

11.4. Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula
Franciele Alves Correa	952101-1-02

11.5. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
Ramiro Passos Cavalheiro	970446-9-01	48 36651604	SEA/GPLAC

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Item	Grupo classe	Código	Descritivo resumido	Unidade de medida	Tipo	Natureza	Descritivo Específico	Imagem ilustrativa	Qtde
1	55 06	001694001	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL 9 VOLTS	PEÇA	Consumo	33903026	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL 9 VOLTS Bateria alcalina não recarregável. Formato retangular. Tensão nominal de 9 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		3.936
2	55 06	001694039	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - COM CAPACIDADE 12V	PEÇA	Consumo	33903026	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - COM CAPACIDADE 12 V Bateria alcalina não recarregável. Tensão nominal de 12 volts. Modelo/Referência: A23 (equivalente a 23A, MN21 ou LRV08 ou superior). O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		1.363



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



3	55 06	001716001	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: D Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: D Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha Pilha alcalina não recarregável. Tamanho grande (D). Modelo LR20. Tensão nominal de 1,5 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		1.012
4	55 06	001716002	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: C Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: C Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha Pilha alcalina não recarregável. Tamanho médio (C). Modelo LR14. Tensão nominal de 1,5 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		2.694
5	55 06	001716011	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: moeda Modelo: LR44 / A76 Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: moeda Modelo: LR44 / A76 Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha Pilha/bateria alcalina não recarregável. Formato de moeda (botão). Modelo do tamanho LR44 (referências equivalentes: A76, AG13, L1154 ou V13GA). Tensão nominal de 1,5 volts.		629



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



							O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		
6	55 06	001716020	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: moeda Modelo: CR2032 Tensão: 3V Sistema eletroquímico: lithium Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: moeda Modelo: CR2032 Tensão: 3V Sistema eletroquímico: lithium Unidade: peça=pilha Pilha/bateria de lítio não recarregável. Formato de moeda. Modelo do tamanho CR2032. Tensão nominal de 3 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		8.349
7	55 06	001716039	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha Pilha alcalina não recarregável. Formato de palito. Modelo LR03. Tamanho AAA. Tensão nominal de 1,5 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		49.836



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



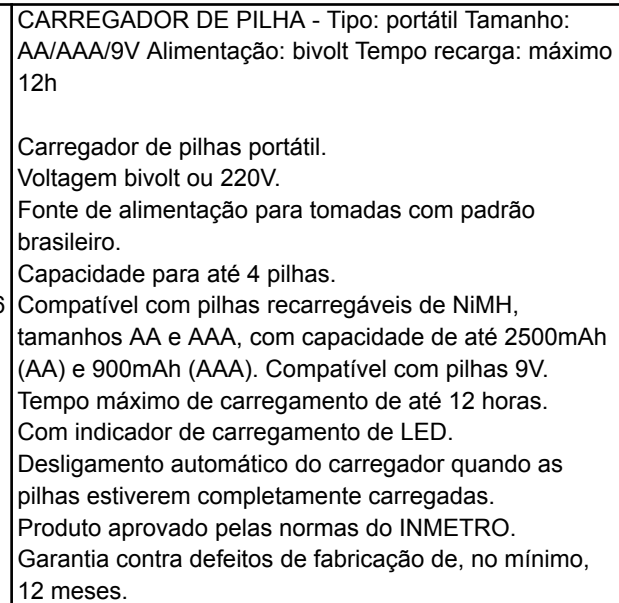
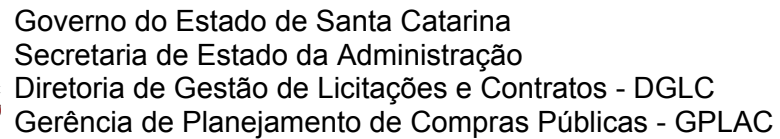
8	55 06	001716040	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA NÃO RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha Pilha alcalina não recarregável. Tamanho AA. Modelo LR6. Tensão nominal de 1,5 volts. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. O produto deverá apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 36 meses.		37.762
9	55 06	066303010	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: bloco Tensão: 7,4 a 9V Sistema eletroquímico: Ni-Mh ou Li-ion Capacidade: mínimo 250mAh Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: bloco Tensão: 7,4 a 9V Sistema eletroquímico: Ni-Mh ou Li-ion Capacidade: mínimo 250mAh Unidade: peça=pilha Pilha/bateria recarregável. Tecnologia de íons de lítio (Li-ion) ou níquel-hidreto metálico (NiMH). Tensão nominal de 7,4 a 9 volts. Capacidade da pilha de mínima de 250 mAh. Fornecida pré-carregada e pronta para uso. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. Prazo de validade remanescente de no mínimo 24 meses e garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses.		886



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



10	55 06	066303011	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 2500mAH Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 2500mAH Unidade: peça=pilha Pilha recarregável NiMH (níquel-hidreto metálico). Tamanho AA. Tensão nominal de 1,2 a 1,5 volts. Capacidade da pilha de 2500 miliampere-hora. Fornecidas pré-carregadas e prontas para uso. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. Prazo de validade remanescente de no mínimo 24 meses e garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses.		2.810
11	55 06	066303018	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 900mAH Unidade: peça=pilha	PEÇA	Consumo	33903026	PILHA RECARREGÁVEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 900mAH Unidade: peça=pilha Pilha recarregável NiMH (níquel-hidreto metálico). Tamanho AAA. Tensão nominal de 1,2 a 1,5 volts. Capacidade da pilha de 900 miliampere-hora. Fornecidas pré-carregadas e prontas para uso. O valor de referência do produto é com base na peça individualmente. Prazo de validade remanescente de no mínimo 24 meses e garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses.		3.203



113.116 |



ANEXO II - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	34.060.183/0001-52	1.753.111.359	15284	33903026
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	07.188.579/0001-07	1.753.111.033	6753	33903026
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.186.135/0001-06	1.753.111.034	4387	33903026
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	85.280.147/0001-35	1.753.111.035	6503	33903026
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	35.747.598/0001-61	1.753.111.098	15018 15019 15020	33903026
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	05.509.770/0001-88	1.500.100.000	2783	33903026
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	1.501.240.000	5253	33903026
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	07.410.720/0001-74	1.500.100.000	3920	33903026
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	49.947.569/0001-58	1.500.100.000	15663	33903026
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	01.682.869/0001-26	1.500.100.000	15942	33903026
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	50.111.680/0001-99	1.500.100.000	15657	33903026
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	49.995.860/0001-00	1.500.100.000	15659	33903026
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	11.216.929/0001-79	1.500.100.000	15872	33903026
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	50.068.688/0001-10	1.500.100.000	15644	33903026
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	1.753.219.000	15824 15814	33903026
350091	SDC/FUNPDEC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	04.426.883/0001-57	1.500.100.000 1.753.111.000	15979	33903026
410001	SCC - CASA CIVIL	15.515.924/0001-06	1.500.100.000	3538	33903026
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.982.868/0001-93	1.500.100.000	14796	33903026
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	23.114.901/0001-00	1.753.219.021	15680	33903026
410070	FCC - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	83.722.462/0001-40	1.500.100.000	15779	33903026
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	73.360.505/0001-30	1.500.100.000	15929	33903026
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	1.759.269 2.759.269 1.500.100 2.500.100	8094	33903026
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	44.897.678/0001-94	1.500.100.000	15370	33903026
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	82.951.336/0001-02	1.500.100.000	1126	33903026



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.500.100.000	4840	33903026
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.900.522/0001-77	1.500.100.000	134	33903026
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.882.498/0001-90	1.802.250.000	2264	33903026
470091	SEA/FMPIO -FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	14.284.430/0001-97	1.759.240.000	2700	33903026
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	1.759.240.000	3609	33903026
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	1.500.100.000	5429	33903026
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	1.500.100.000	6237 16230	33903026
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	2.753.119.090	4216	33903026
540093	SEJURI/FR05 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO	78.490.869/0001-59	1.759.240.000	10906	33903026
540094	SEJURI/FR01 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	83.886.515/0001-68	1.759.240.000 2.759.240.000	10907	33903026
540095	SEJURI/FR06 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE	00.715.510/0001-45	2.501.240 1.759.240	10908	33903026
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	01.577.780/0001-08	1.500.100.000 2.500.100.000 1.753.111.037	14875	33903026
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	05.791.576/0001-38	1.759.240.000	10921	33903026



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



ANEXO III – LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS – TODAS AS REGIÕES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	Av: Almirante Tamandaré nº 480, Coqueiros, Florianópolis/SC - Telefone: (48) 3665-1730
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL	Rua Álvaro Medeiros Santiago, 1722, bairro Areias – CEP 88.113-601 - São José/SC - Telefone: (48) 36659584
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Almoxarifado Geral CBMSC - Rua Almirante Lamego, 381 – Centro, Florianópolis - SC, 88015-600. Florianópolis/SC. Telefone: (48) 99148-9235
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Avenida Governador Ivo Silveira, 1521 – BL C Subsolo 1 - Florianópolis SC. Telefone: (48) 3665-8173.
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	Setor de Almoxarifado da Polícia Científica de Santa Catarina, na Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88132-700. Telefones: (48) 3665-4396 e (49) 99819-6282
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	R. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 746 - Estreito Florianópolis - SC, 88075-100 - Telefone: 483664-0663 e R. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito, CEP:88075-001 - Telefone: 483664-0663
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Avenida Rio Branco, nº 387 – Centro – CEP: 88015-201 - Florianópolis - SC. Telefone: (48) 3665-5900
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Rua do Iano, 1791 –Bairro Nossa Senhora do Rosário –São José/SC.
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Rodovia Virgílio Várzea, 529, Monte Verde - Florianópolis. Telefone: (48) 3665-1567.
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Parque Tecnológico ALFA –Rodovia José Carlos Daux,600 (SC 401), Km 01 –Módulo 12A –Prédio CELTA/FAPESC 5º Andar -Bairro João Paulo –CEP 88030-902 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3665-4808 e (48) 3665-4825
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	Rua Visconde de Cairú, 391 - Estreito - Florianópolis - SC, CEP: 88075-020
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Centro Administrativo do Governo, Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600, Bloco III, Saco Grande, Florianópolis, SC, CEP 88032-900 – Telefone: (48) 3665-1412.
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Fundação Escola de Governo - ENA - Centro Administrativo do governo, Rod. SC 401 - KM 15, nº 4600, bloco III, 2º andar, CEP 88032-900 - Florianópolis. Telefone: (48) 3665 4624
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Eduardo Gonçalves D'Ávila, 303, Itacorubi, Florianópolis/SC, 88034-496
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Rod. Virgílio Várzea, nº 529, Bairro Monte Verde, CEP 88032-000 - Florianópolis. Telefone: (48) 3665-6780.
350091	SDC/FUNPDEC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	Avenida Governador Ivo Silveira, 2320 - Bairro: Capoeiras – Cidade: Florianópolis/SC. Telefone: (48)3664-7040.
410001	SCC - CASA CIVIL	Centro Administrativo do Governo - Rod. SC 401 – Km 15, nº 4.600. Bairro: Saco Grande, Florianópolis, SCCEP: 88032-900 - Florianópolis. Telefone: (48) 3665-2118
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	SC-401, 4600 - Saco Grande, 88032-900 – Centro Administrativo – Bloco III, 2º andar - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3664-5720/3664-5659
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Rua Anita Garibaldi 79 - Centro Executivo Miguel Daux - 7º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88010-500. (48) 3665-4334



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



410070	FCC - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	Av. Gov. Irineu Bornhausen, 5600 - Agrônômica, Florianópolis - SC - Telefone: (48) 3664-2565
410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	RUA COMANDANTE JOSÉ RICARDO NUNES, 79 - FLORIANÓPOLIS/SC - Telefone: (48) 36656132
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Rua Dom Jaime Câmara, 291, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-120 - (Anexo II-PGE/SC). Telefone: (48) 3664-7551.
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	Centro Administrativo do Governo do Estado - Rodovia SC 401, km 15, nº 4.600, Bloco 1, Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP: 88032-900. Telefone: (48) 3665-2286
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, bairro Itacorubi, CEP: 88034-001 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3664-4347
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua Hans Ditter Schmidt, 8166 - Distrito Industrial de São José - CEP: 88.104-790. Telefone: (48) 3665-6795
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R. Paulino Pedro Hermes, 2785 - Nossa Sra. do Rosário, São José - SC, 88110-694. Telefone: (48) 3664-4958
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua Visconde de Ouro Preto, 291 - Centro - Florianópolis - SC - Telefone: (48) 3665-9971/3665-4597
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Rodovia SC 401, km 5, 4600, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC - Centro Administrativo do Governo do Estado - Bloco II - Almoxarifado da Secretaria de Estado da Administração - Florianópolis. Telefone: (48) 3665-1596 ou (48) 3665-16969.
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Rodovia Admar Gonzaga, 2910. Em frente a APAE Florianópolis - Itacorubi - Florianópolis - SC - Telefone: (48) 984055379 ou (48) 3665 1596
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Rua Judite Melo dos Santos, 241-485 - Distrito Industrial, CEP - 88104-765 - São José - SC. Telefone: (48) 3664-7794
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira, 60, Centro - Florianópolis. Telefone: (48) 36645201.
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Rua Tenente Silveira, nº 162, Edifício das Diretorias - Centro Florianópolis - Telefone: (48) 3664-9380
540093	SEJURI/FR05 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO	ALMOXARIFADO REGIONAL, junto à Penitenciária Regional de Curitiba, R Juventino França de Moraes, s/n, Centro, 89533-000 - São Cristóvão do Sul / SC. (49) 3412 3295 ou (49) 3412 3276
540094	SEJURI/FR01 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	- Colônia Agroindustrial de Palhoça - Rua José João Barcelos, s/nº, bairro Bela Vista - Palhoça/SC CEP: 88132-770. Telefone: (48) 3664-5580 - Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP - Rua Delminda da Silveira, s/nº, Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP: 88025-500. Telefone: (48) 3665-9191 - Penitenciária de Florianópolis - Rua Delminda da Silveira, 960, Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP: 88025-500. Telefone: (48) 3665-9123 - Presídio Feminino Regional de Florianópolis - Rua Lauro Linhares, s/nº, bairro Trindade - CEP 88036-001 - Florianópolis/SC. Telefone: (48) 3665-9107 - Presídio Masculino Regional de Florianópolis - Rua Delminda da Silveira, 900, Agrônômica - Florianópolis/SC, CEP: 88025-500. Telefone: (48) 3665-9256 - Presídio Regional de Biguaçu - Rua Hermógenes Prazeres, 49, Centro - Biguaçu/SC, CEP: 88160-152. Telefone: (48) 3664-2700. - Presídio Regional de Tijucas - Rua Alberto Tomazi, s/nº, bairro Itinga -



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



		Tijucas/SC, CEP:88200-000. Telefone: (48) 3665-9280
540095	SEJURI/FR06 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE	Rua Cunha Porão, n.º 1600. Bairro EFAPI - Chapecó/SC. Telefone: (49) 2049-9612
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, n.º 72, Bairro Jardim Eldorado - Palhoça/SC. Telefone: (48) 3664-2800.
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Adriano Enning, s/nº – Bairro Santa Teresa – CEP 88125-000 - São Pedro de Alcântara. Telefone: (48) 3664-2737



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



ANEXO IV - FISCAIS E GESTORES SETORIAIS DE CONTRATO

UG	Nome UG	Fiscal e suplente	Matrículas	E-mail	Gestor	Matrícula	E-mail
160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	INGRID DE SOUZA SILVANA TEREZINHA BLIND	755206-08-01 912525-6	geapo@detran.sc.gov.br almoxarifado@detran.sc.gov.br	REGINALDO ROCHA DE SOUSA	924684-3	vicepresidente@detran.sc.gov.br
160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL	Suerdi Sander Coutinho Mariana Flôres	0322.808-8-01 954.022-9-01	suerdi-coutinho@pc.sc.gov.br mariana-flores@pc.sc.gov.br	Francine Abdala Alves Martins	0953.996-4-01	francine-martins@pc.sc.gov.br
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	João Victor de Souza Marcos Luiz Ramires	932377-5 918479-1	cad3@cbm.sc.gov.br cad2@cbm.sc.gov.br	Marcos Leandro Marques	927671-8	logisticach@cbm.sc.gov.br
160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	VLADIMIR ISAAC LOPES MÁRIO CESÁRIO	920.413-0 918.372-8	vladimirlopes@ssp.sc.gov.br mariocesario@ssp.sc.gov.br	VLADIMIR ISAAC LOPES	920.413-0	vladimirlopes@ssp.sc.gov.br
160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL	Renann Gilberto de Jesus Nicácio José Mário de Matos	929.569-0-03 981.337-3-01	renann.nicacio@policiacientifica.sc.gov.br jose.matos@policiacientifica.sc.gov.br	Márcio Bolzan	954.467-4	marcio.bolzan@policiacientifica.sc.gov.br
260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	Renan de Medeiros Soares André Luis Colasante	0654975-6-02 0960385-9-01	renansoares@sas.sc.gov.br andrecolasante@sas.sc.gov.br	André Luis Colasante Anderson Correa Goncalves	0960385-9-01 0317815-3-04	andrecolasante@sas.sc.gov.br andersongoncalves@sas.sc.gov.br
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Wanony Martins Maestri Cristiano Mecchi Loto	959993-2-01 0698910-1-01	wanony@jucesc.sc.gov.br cristianoloto@jucesc.sc.gov.br	Gustavo Rabelo Schulter	0994966-6-01	gustavoschulter@jucesc.sc.gov.br
270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	Elias Otacílio Pereira Roberto Borba	109-0-01 0284316-1-02	elias@imetro.sc.gov.br gerad@imetro.sc.gov.br	Andreia Bunn	959825-1-01	gelic@imetro.sc.gov.br
280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Elisa Gaynett Zilli Emanuely Fornerolli Gonçalves	0718600201 0316048302	elisa.zilli@scti.sc.gov.br emanuely.goncalves@scti.sc.gov.br	Ana Paula Dondossola Dagostin Milanez	609380902	anapaula.milanez@scti.sc.gov.br
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE	Mariana Costa de Melo Cruz	619.909-7	mariana.diaz@fapesc.sc.gov.br	Manoela Muller de	657.056-9	manoela.oliveira@fapesc.sc.gov.br



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



	AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Fabiana Francisca da Silveira	752.836-1	fabiana.silveira@fapesc.sc.gov.br	Oliveira		ov.br
290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	Luiz Fernando Salvi Alex Sandro Goeten	0206.715-3-01 0971829-0-04	salvi@spaf.sc.gov.br diaf@spaf.sc.gov.br	Aline Monique Bourdot de Souza	0950.391-9-01	selic@spaf.sc.gov.br
310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Elaine Cristine da Cunha Juliane Pungan Pascale	0374077-3-01 0753667-4-02	elaine.cunha@seplan.sc.gov.br juliane.pascale@seplan.sc.gov.br	Mariana Carpes Silva	960.504-1-01	mariana.silva@seplan.sc.gov.br
310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	José Raimundo Coelho	0153.654-0-01	raimundo.coelho@ena.sc.gov.br	Edemilson Vanildo Vieira	0239.865-6-01	gead@ena.sc.gov.br
320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	Nelci Gonçalves da Silva Rodrigo Flores Pereira dos Santos	0742457-4-01 638.739-4-02	nelci@setur.sc.gov.br rodrigo@setur.sc.gov.br	Leandro Laranjeira Rodrigues	0718222-8-01	leandro@setur.sc.gov.br
330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Walmor Batista Jerônimo Júnior Daniel Eduardo Veneroso Escoz	0205296-2-04 0650640-2-01	walmor@ima.sc.gov.br danyvene@ima.sc.gov.br	Mayara Silva Carvalho	964868-2-04	mayarasilva@ima.sc.gov.br
350091	SDC/FUNPDEC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	Gabriel Eller Wilpert Moacir Iguatemi Da Silveira Neto	691465-9-01 694136-2-04	geapo.adm02@defesacivil.sc.gov.br geapo.adm04@defesacivil.sc.gov.br	Emerson Costa	0927698-0-01	geapo.adm12@defesacivil.sc.gov.br
410001	SCC - CASA CIVIL	Niltonde Andrade Junior Neuza Cardoso de Oliveira	950.213-0-01 950.998-4	nilton.junior@casacivil.sc.gov.br neuza.oliveira@casacivil.sc.gov.br	Lisandro José Fendrich	350.355-0	lisandro.fendrich@casacivil.sc.gov.br
410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ARTHUR VIEIRA RIBEIRO CLOVES DAS NEVES	746.862-8-01 996.864-4-01	arthur.vieira@cge.sc.gov.br cloves.neves@cge.sc.gov.br	RICARDO BARICHELLO	967.822-0-05	ricardo.b@cge.sc.gov.br
410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Jorge Augusto Perozin	0397919-9-01	jorge@aresc.sc.gov.br	Carlos Jáson Kloppel	0722850-3-01	carlos.jason@aresc.sc.gov.br
410070	FCC - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	Melissa Rodrigues Alizandra Cristina de Oliveira	0954525-5-01 0959911-8-01	melissarodrigues@fcc.sc.gov.br alizandra@fcc.sc.gov.br	Marli Lorensetti	0990919-2-02	marlilorensetti@fcc.sc.gov.br



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Clovis Alcídio de Sousa Patricia Silveira Neves	711.855-6-01 319.947-9-03	geapo@fesporte.sc.gov.br patricia@fesporte.sc.gov.br	Leonardo Wojcikiewicz	957.425-5-01	getin@fesporte.sc.gov.br
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Marcelo Antônio Matos Jeverson Passing	251194-0-01 671523-0-01	getin@pge.sc.gov.br jeversonpassing@pge.sc.gov.br	Adriano Dias de Lima Cinara Matias Lino	389048-1-01 348834-9-02	diad@pge.sc.gov.br cinaralino@pge.sc.gov.br
420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR	Anderson Borba	625.084-0	anderson.borba@gvg.sc.gov.br	Jéssica Laís Fortunato Canto	972879-1	jessica.canto@gmail.com
440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Viviane Aparecida Warmling Fernando Trilha Júnior	0608494-0 0629067-1	gead@agricultura.sc.gov.br fernando@agricultura.sc.gov.br	Jorge Apostolo Diamantaras	0312566-1	diamantaras@agricultura.sc.gov.br
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Elenice Pereira dos Santos Everton Luiz Bittencourt	746736201 0759425901	elenicepereira@fcee.sc.gov.br evertonbittencourt@fcee.sc.gov.br	Sylvio Espinosa	741017401	sylvioespinosa@fcee.sc.gov.br
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Franciele Brito Andrade Adinan Patrik de Campos	667689-8-05 347610-3-02	francielebrito@sed.sc.gov.br adinancampos@sed.sc.gov.br	Waldemar Ronssem Junior	332199-1-02	waldemarr@sed.sc.gov.br
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Maria Aparecida Dutra Diego da Silva	237696-2 731879-0	cida@iprev.sc.gov.br diego@iprev.sc.gov.br	Humberto Dias Filho	319507-4	humberto@iprev.sc.gov.br
470091	SEA/FMPIO - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Carlos Hammes	232627-2-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br	Gerson Fior Santana	0710869-9-01	geron.fior@sea.sc.gov.br
470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR	Carlos Hammes Gerson Fior Santana	232.627.2-01 071.086.9-9-01	carlos.hammes@sea.sc.gov.br geron.fior@sea.sc.gov.br	Enore Crippa	0740143-4-01	enore.crippa@sea.sc.gov.br
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Rodrigo de Figueiredo Souza	377.977-7-01	gerabdamad@saude.sc.gov.br	Alexandre de Souza	360.382-2-01	souzaa@saude.sc.gov.br
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Mariana Molinário Facco Renata Coutinho do Prado	645.207-8 206.237-2	mfacco@sef.sc.gov.br rcprado@sef.sc.gov.br	Sandro Antunes da Cruz	951.031-1	scruz@sef.sc.gov.br
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Jade Edison Pereira Samuel Max Seemann	246.372-5 246.384-9	compras@sie.sc.gov.br samuelm@sie.sc.gov.br	Daniel Machado da Silva	0711.913-5-01	geapo@sie.sc.gov.br



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



540093	SEJURI/FR05 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO	Luiz Carlos dos Santos Carlos Augusto Ribeiro	654.351-4-01 254.358-3-01	sr05@pp.sc.gov.br pr08cap@pp.sc.gov.br	Fabiano Deitos Rech	351.581-8-02	sr05sr@pp.sc.gov.br
540094	SEJURI/FR01 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	José Cláudio Cidral Junior Edemar Milton Franzen	972.506-7 318.737-3	sr01cfrl@pp.sc.gov.br sr01cfrl@pp.sc.gov.br	Kelvyn Diehl	972.520-2	sr01@pp.sc.gov.br
540095	SEJURI/FR06 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE	André Pinheiro Luciano Gomes Stefanel	0381238301 6541330	almoxarifadoregional@gmail.co m almoxarifadoregional@gmail.co m	Guimorvan Boita	3836812901	sr06@pp.sc.gov.br
540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	Jeferson Joel Ferreira Leocádio Quintino Debacher	663.226-2 655477-6	gemal@sejuri.sc.gov.br sedoc@sejuri.sc.gov.br	Bianca Schneider Padilha	987883-1	gemal@sejuri.sc.gov.br
540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	Robson Fernandes Marcos Roberto Coronetti	654.146-1-01 654.634-0-01	pe02cfrl@pp.sc.gov.br pe02cfrl@pp.sc.gov.br	Flavio Brasil Ganciné	097.243-3-01	pe02cfrl@pp.sc.gov.br



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



ANEXO V - FICHA CADASTRAL PARA O LICITANTE VENCEDOR

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Insc. Munic:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Fone/fax:

Fone (representante):

Dados Bancários

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Titular da Conta:

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

Telefone Celular:

E-mail:

DECLARAÇÃO E MANUTENÇÃO CADASTRAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas. Comprometo-me a manter este cadastro atualizado. Caso ocorra qualquer alteração nos dados (principalmente endereço e contato), a informação deve ser imediatamente encaminhada para o e-mail: gplac.atas@sea.sc.gov.br.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



ANEXO VI
QUADRO DE QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

ITEM			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
CÓDIGO DO ITEM			001694001	001694039	001716001	001716002	001716011	001716020	001716039	001716040	066303010	066303011	066303018	105406003	
DESCRIÇÃO			BATERIA NÃO RECARREGÁ VEL 9 VOLTS	BATERIA NÃO RECARREGÁ VEL - COM CAPACIDADE 12 V	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: D Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: C Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: moeda Modelo: LR44 / A76 Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: moeda Modelo: CR2032 Tensão: 3V Sistema eletroquímico: lithium Unidade: peça=pilha	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PILHA NÃO RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,5V Sistema eletroquímico: alcalina Unidade: peça=pilha	PILHA RECARREGÁ VEL - Formato: bloco Tensão: 7,4 a 9V Sistema eletroquímico: Ni-Mh / Li-ion Capacidade: mínimo 250mAh Unidade: peça=pilha	PILHA RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: AA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 2500mAh Unidade: peça=pilha	PILHA RECARREGÁ VEL - Formato: cilíndrico Modelo: AAA Tensão: 1,2 a 1,5V Sistema eletroquímico: Ni-Mh Capacidade: 900mAh Unidade: peça=pilha	Carregador de pilha - Tipo: portátil Tamanho: AA/AAA/9V Alimentação: bivolt Tempo recarga: máximo 12h	TOTAIS
1	160020	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		40					150	150					340
2	160084	PCSC/FUMPC - FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA CIVIL		50					400	400					850
3	160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	32						216	370	5	10	10	5	648
4	160091	SSP/FSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	350	350	350	350		350	350	350	350	350	350	75	3575



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



5	160099	PCI/FUMPOF - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL							800	800		200	200	100	2100
6	260001	SAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	20					70	80		10	35	75	6	296
7	270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	5					20	300	100					425
8	270025	IMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA	10				25	110				100	100		345
9	280001	SCTI - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	20	20				12	50	60	10	20	20	2	214
10	280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	10			20		20	70			30	40	10	200
11	290001	SPAF - SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E RODOVIAS	10		10	10	10	10	10	10					70
12	310001	SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							200	100					300
13	310002	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
14	320001	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		20				100	200			200	200	100	820



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



15	330021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	4	8				50	150	150		400	400	26	1188
16	350091	SDC/FUNPDEC - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	50	120			50	100	500	500					1320
17	410001	SCC - CASA CIVIL	100	20				20	300	200	20	50	100	50	860
18	410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO							80	80					160
19	410069	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC		20					50	20		100	200	6	396
20	410070	FCC - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	50	50	50	50	50	150	230	80	130	130	130	53	1153
21	410073	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE						20	48	340					408
22	410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	50			50		200	500	500					1300
23	420002	GVG - GABINETE DO VICE GOVERNADOR							100	50		30	10		190
24	440001	SAPE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							150	150					300
25	450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.000					100	500	2.000	50	100	50	50	3.850
26	450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE	200	100	200	200	50	10	500	200	100	500	500	10	2570



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



		EDUCAÇÃO ESPECIAL													
27	470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	10						120	100				230	
28	470091	SEA/FMPIO -FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	50	35	12		35	60	540	450		20	30	3	1235
29	470092	SEA/FPS - FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR		30				30	240	120					420
30	480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	712		132	1.710	24	5.976	36.960	23.028			240	12	68794
31	520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		30				45	100	40					215
32	530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	25	25					850	100					1000
33	540093	SEJURI/FR05 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO	118	165	88	144	195	186	642	364	116	315	368	48	2749
34	540094	SEJURI/FR01 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS			10	10	20	20	100	100		50			310
35	540095	SEJURI/FR06 - FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE	40	30	80	80	100	120	600	800	20	80	80	20	2050
36	540096	SEJURI - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E	1.000					500	3.500	6.000					11.000



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC
Gerência de Planejamento de Compras Públicas - GPLAC



		REINTEGRAÇÃO SOCIAL													
37	540097	SEJURI/COPE - PENITENCIÁRIA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	20	200	30	20	20	20	200		25	40	50	10	635
TOTAL POR ITEM			3936	1363	1012	2694	629	8349	49836	37762	886	2810	3203	636	113116